



PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018

PROCESSO Nº 23355.002465/2018-18

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 15/2018

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED] CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.100.954/0001-88, sediada na Rua Vinte e Três – nº 319/B – Bairro Milanêz – Contagem – MG – Cep: 32.143-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.002465/2018-18 – Pregão 06/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do contrato pelo período de 120 dias, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, bem como a prorrogação da vigência do contrato nº 15/2018, por mais 12 (doze) meses, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato e cláusula primeira do TA n. 01/2019, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o art. 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da suspensão será de 120 dias, de 08/05/2020 a 04/09/2020.

O prazo de vigência da prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, ou seja, de 03/09/2020 a 03/09/2021, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente avença as seguintes disposições:

- Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional em virtude do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada, por sua vez, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11/03/2020;
- Decreto Federal nº 7.616, de 17/11/2011, o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, e a Portaria MS nº 188, de 03/02/2020, que dispõem sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional;



- Lei n.º 8.666/93, artigo 78, inciso XIV e artigo 79, parágrafo 5º.

- Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, contratante e contratada, sob qualquer hipótese, conforme renúncia expressa constante do documento de renovação, não se aplicando as subcláusulas 6.1 e 6.2 do contrato original, que tratam do reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339039-17

PI: L2ORLP0100N

NE: 2020NE800025

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os



créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLAUSULA NOVA- FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Concessão será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG - Justiça Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas,



sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 23 de junho de 2020.

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor-Geral Campus Barbacena
Portaria nº 556 de 17/05/17
DOL 18/05/17 - Vol. SIAPE 1104141

MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA
DIRETOR-GERAL
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA
EMPRESA GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

LÍGIA MARIA LIMA

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO